



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 811 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 955.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a majoração de pensão que vem percebendo Dona Joana Georgina Martins da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais, a pensão que vem percebendo Dona Joana Georgina Martins da Silva, viúva do ex-2º Tenente Antonio Martins da Silva, da Polícia Militar do Estado, para a sua manutenção.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado - suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]